



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-7751-81.2018.5.90.0000

A C Ó R D ã O

(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

CSLBC/rd/fbe/jr

AVALIAÇÃO DE OBRAS. AQUISIÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O FÓRUM TRABALHISTA DE OSASCO/SP. PARECER TÉCNICO N° 11/2019. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO. Constatado pela CCAUD que todas as pendências detectadas no primeiro Parecer (n° 8/2018), que impediam a aprovação do projeto de aquisição do imóvel localizado em Osasco/SP, onde funciona atualmente o Fórum Trabalhista, foram corrigidas pelo Tribunal Regional da 2ª Região, homologa-se o Parecer Técnico n° 11/2019, elaborado pela CCAUD com base na Resolução CSJT n° 70/2010 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no sentido de aprovar a aquisição do imóvel em apreço e determinar ao TRT que conclua a aprovação do seu Plano Plurianual de Obras e Aquisição, visto que referido Plano, com a previsão de aquisição do imóvel em Osasco, fora aprovado parcialmente pelo Plenário do TRT. Procedimento de Avaliação de Obras conhecido e aprovado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Avaliação de Obras n° **CSJT-AvOb-7751-81.2018.5.90.0000**, em que é Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**.

Trata-se de procedimento de Avaliação de Obras, que tem por objeto projeto de aquisição do imóvel, alugado ao TRT da 2ª Região, onde atualmente funciona o Fórum Trabalhista de Osasco.

A Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD), por meio do **Parecer Técnico n° 8/2018**, no primeiro exame da matéria, concluiu que o projeto de aquisição em comento não atendia aos critérios previstos Firmado por assinatura digital em 12/11/2019 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-7751-81.2018.5.90.0000

na Resolução CSJT n.º 70/2010 e na legislação pertinente, e elaborou proposta de encaminhamento no sentido de obstar o prosseguimento do processo de aquisição do imóvel, até que fossem sanadas as inconformidades detectadas.

O Exmo. Ministro Presidente deste Conselho Superior, acolhendo a proposta encaminhada pela CCAUD, determinou, *ad referendum* do Conselho, a não aquisição do imóvel pelo TRT, até saneamento das inconformidades; o bloqueio de recursos visando ao sobrestamento da execução orçamentária e à liberação financeira para aquisição do imóvel; e a adoção de medidas saneadoras.

A Secretaria de Orçamento e Finanças esclareceu que a aquisição do imóvel em comento possui dotação especial, concedida por meio da Lei n° 13.745/2018, de 22/11/2018, e alertou para "**a necessidade de que a sua execução se realize dentro deste exercício, considerando-se as restrições impostas pela EC 95/2016 em 2020 à Justiça do Trabalho**" (p. 320 do eSIJ - destaques acrescidos).

Após manifestação do TRT, no tocante ao cumprimento das medidas saneadoras, a CCAUD emitiu o **Parecer Técnico n° 11/2019**, por meio do qual concluiu que o TRT atendeu todas as determinações e propôs ao CSJT a aprovação do projeto de aquisição do imóvel e a autorização para a sua compra, alertando que, "**por limitações impostas pela Emenda Constitucional n.º 95/2016, deverá se concretizar impreterivelmente no exercício de 2019**" (p. 332 do eSIJ - grifos do original).

Por meio do Ofício GP n.º 301/2019, de 13/9/2019, a Exma. Desembargadora Rilma Aparecida Hemetério, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, requereu o exame do presente processo em caráter de urgência, a fim de que a aquisição do referido imóvel possa ser realizada no presente exercício.

Considerando que a próxima Sessão deste Conselho seria realizada apenas em 25/10/2019 e que o crédito especial autorizado para a aquisição do imóvel sob exame está disponível apenas para o exercício de 2019, **em 13/9/2019 homologuei monocraticamente** o Parecer Técnico elaborado pela CCAUD, *ad referendum* do Plenário do CSJT, a fim de evitar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-7751-81.2018.5.90.0000

qualquer transtorno no processo de aquisição em apreço, uma vez que as inconformidades do projeto já foram todas corrigidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Determinei, ainda, ao TRT que proceda à aprovação de seu Plano Plurianual de Obras e Aquisição.

É o relatório.

V O T O

I - CONHECIMENTO

Trata-se de procedimento de Avaliação de Obras previsto no artigo 21, inciso I, alínea **g**, do RICSJT.

Consoante disposto no artigo 10-A da Resolução n° 70/2010, "o Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho deliberará sobre a aprovação de cada projeto de obra ou aquisição de imóvel e autorizará a sua execução, incluindo-o no PPOAI-JT".

Assim, **conheço** do presente procedimento de Avaliação de Obras.

II - MÉRITO

AVALIAÇÃO DE OBRAS. AQUISIÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O FÓRUM TRABALHISTA DE OSASCO/SP. PARECER TÉCNICO N° 11/2019. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

O procedimento de Avaliação de Obras, que ora se examina, tem por objeto projeto de aquisição do imóvel, atualmente alugado ao TRT da 2ª Região, onde funciona o Fórum Trabalhista de Osasco.

Conforme relatado anteriormente, o Exmo. Ministro Presidente do CSJT, com base no **Parecer Técnico n° 8/2018**, elaborado pela CCAUD, determinou, *ad referendum* do Conselho, a não aquisição do imóvel, até saneamento das inconformidades detectadas; o bloqueio de recursos visando ao sobrestamento da execução orçamentária e à liberação financeira para aquisição do imóvel; e a adoção de medidas saneadoras.

Após manifestação do TRT, no tocante ao cumprimento das medidas saneadoras determinadas pelo CSJT, a CCAUD emitiu o **Parecer**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-7751-81.2018.5.90.0000

Técnico n° 11/2019, por meio do qual concluiu que o TRT atendeu todas as determinações anteriormente exaradas. Propôs, por conseguinte, o órgão técnico deste Conselho Superior, a aprovação do projeto de aquisição do imóvel e a autorização para a sua compra, alertando que, "*por limitações impostas pela Emenda Constitucional n.º 95/2016, deverá se concretizar impreterivelmente no exercício de 2019*" (p. 332 do eSIJ - grifos do original).

Conforme salientado pela CCAUD, o Parecer Técnico n° 11/2019, ora sob exame, foi elaborado com base na Resolução CSJT n° 70/2010, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Decreto n° 7.983/2013, além de em outros normativos correlatos.

As medidas corretivas, determinadas pelo Exmo. Ministro Presidente do CSJT, e referendadas pelo Plenário deste Conselho, tinham por finalidade a "*regularização da hipoteca registrada na matrícula do imóvel*"; a "*averbação da área construída do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis de Osasco*"; a "*aprovação do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóvel*"; a "*homologação do laudo de Avaliação do Imóvel*"; e a "*razoabilidade de custos*".

O imóvel em processo de aquisição, localizado na Avenida Santo Antônio, n° 1013/1041, na cidade de Osasco/SP, tem 2.894,68 m² e foi avaliado, em agosto de 2018, em R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais).

Passa-se ao exame da cada pendência detectada pela CCAUD e da manifestação do TRT acerca do seu saneamento.

2.1 Regularização das matrículas do imóvel.

Quando da elaboração do Parecer Técnico anterior, verificou a CCAUD que "*nas certidões de registro de imóvel apresentadas pelo TRT constavam uma hipoteca*". Detectou, ainda, a CCAUD que "*a área construída carecia de averbação na matrícula do imóvel*" (p. 327 do eSIJ).

A CCAUD procedeu ao exame da documentação encaminhada pelo TRT, com vistas a comprovar o cumprimento da determinação, e verificou que o Tribunal solicitou ao proprietário do imóvel "*o envio da cópia da averbação da construção na Matrícula n.º 42.134*" e obteve



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-7751-81.2018.5.90.0000

a informação de que "as Matrículas n.ºs 42.134 e 48.616" foram fundidas, resultando "na Matrícula n.º 136.784, sob a qual foi averbada a área de 2.894,68 m² referente ao edifício construído".

Tal procedimento foi confirmado por meio da certidão "registrada pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco".

Constatou, ainda, a CCAUD "o cancelamento das hipotecas anteriormente registradas sob ambas as matrículas (folha 003 - Matrícula n.º 48.616 e folha 006 - Matrícula n.º 42.134)" - p. 327 do eSIJ.

Assim, concluiu a CCAUD que **o item foi atendido**.

2.2 Plano Plurianual de Obras do TRT, aprovado pelo Pleno ou Órgão Especial, contendo a pretensão de aquisição do imóvel.

Consoante consignado no parecer anterior, "o Tribunal Pleno do TRT acolheu **parcialmente** a proposta de Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, apreciando apenas as aquisições dos prédios em que se situam os Fóruns Trabalhistas de Guarujá e de Osasco" (p. 328 do eSIJ - grifo acrescido). À época, o TRT havia informado que "os debates e aprovação do plano prosseguiriam após a transmissão dos cargos ao novo corpo diretivo".

O TRT, em resposta, encaminhou seu Plano Plurianual de Obras e "certificou sua aprovação pelo Tribunal Pleno, no dia 17/9/2018".

Consignou a CCAUD que, "transcorrido um ano, o Tribunal Regional ainda não aprovou o seu Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis, conforme exigido pelo art. 3º da Resolução CSJT n.º 70/2010", e destacou ser "imperativa a consumação do ato de aprovação e consolidação de um Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóvel atualizado, a fim de proporcionar o devido alinhamento entre o direcionamento dos recursos e as diretrizes e prioridades previamente estabelecidas".

Não obstante, concluiu "**que o item foi atendido**" e propôs ao CSJT o encaminhamento de determinação ao TRT para que proceda à "aprovação do seu Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-7751-81.2018.5.90.0000

considerando o levantamento de suas necessidades atuais. Propõe-se, ainda, alertar o Tribunal Regional de que a inexistência de Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis, devidamente atualizado e aprovado nos termos no art. 7º da Resolução CSJT n.º 70/2010, inviabiliza a análise e deliberação do CSJT sobre eventuais projetos de obras ou aquisições de interesse do Tribunal Regional”.

2.3 Homologação do Laudo de Avaliação do imóvel pela SPU.

Por meio do Parecer Técnico n° 8/2018, constatou a CCAUD que as duas avaliações sobre o imóvel de Osasco, apresentadas pelo TRT, necessitavam “da homologação do Laudo de Avaliação n.º 7911.7911.000171008/2018.01.01.01 pela Secretaria de Patrimônio da União, nos termos da Instrução Normativa n.º 2/2017, o qual servirá de base para a presente análise” (p. 330 do eSIJ).

O TRT, em resposta, “encaminhou o Ofício n.º 9996/2019/DIINC-SPU-SP/MP, no qual a Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo apresentou a homologação do referido laudo de avaliação de imóvel, sem ressalvas” (p. 330 do eSIJ).

Assim, concluiu a CCAUD “**que o item foi atendido**”.

2.4. Verificação da razoabilidade do custo da aquisição.

Conforme consignado no Parecer Técnico n° 8/2018, “o valor proposto anteriormente pelo proprietário do imóvel em negociação com o TRT configurava a cifra de R\$ 13.000.000,00, ao passo que o valor apresentado pelo avaliador foi assentado em R\$ 11.500.000,00” (p. 330 do eSIJ). Por essa razão, “o CSJT determinou ao TRT que revisasse o custo de aquisição, a fim de observar o limite aferido em razão do valor exibido no laudo de avaliação do imóvel” (p. 331 do eSIJ).

O TRT, em “cumprimento à recomendação do CSJT”, “demonstrou que renegociou o valor da aquisição, fixando-o em R\$ 11.500.000,00” (p. 331 do eSIJ).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-7751-81.2018.5.90.0000

Ante o exposto, concluiu a CCAUD que **o item foi atendido.**

2.5 Verificação da viabilidade orçamentária.

Consignou a CCAUD que, "de acordo com o parecer da SEOFI/CSJT, o projeto em análise teve crédito especial autorizado por meio da Lei n.º 13.745, de 22/11/2018, na ação orçamentária '15RW - Aquisição de Imóvel para sediar o Fórum Trabalhista da 1ª Instância da cidade de Osasco, com características apropriadas ao funcionamento do serviço público e ao atendimento do jurisdicionado, no município de Osasco', no valor de R\$ 13.000.000,00".

Ainda, com base no Parecer da SEOFI/CSJT, destacou a CCAUD que há, "no presente exercício, lastro financeiro suficiente para propiciar a reabertura do crédito especial afeto ao projeto em tela. **Alertando, porém, para a necessidade de que a sua execução se realize dentro deste exercício, considerando-se as restrições impostas pela EC 95/2016 em 2020 à Justiça do Trabalho**" (p. 332 do eSIJ - grifo acrescentado).

Assim, concluiu a CCAUD que "o projeto de aquisição do imóvel situado na Avenida Santo Antônio, n.º 1.013/1.041, Jardim Bela Vista, Osasco (SP), **atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010 e na legislação pertinente**" (p. 332 do eSIJ - grifos do original).

CONCLUSÃO

Após exame da documentação encaminhada pelo TRT, concluiu a CCAUD que o projeto sob exame "**atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010 e na legislação pertinente**" e, assim, manifestou-se "favoravelmente à **aprovação** do projeto de aquisição do imóvel situado na Avenida Santo Antônio, n.º 1.013/1.041, Jardim Bela Vista, Osasco (SP), e à **autorização** para compra, a qual, por limitações impostas pela Emenda Constitucional n.º 95/2016, **deverá se concretizar impreterivelmente no exercício de 2019**" (p. 332 do eSIJ - grifos do original).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-7751-81.2018.5.90.0000

No tocante ao Plano Plurianual de Obras e Aquisições, propôs ao CSJT determinar ao TRT que aprove integralmente o referido Plano, nos seguintes termos:

4.1. aprove o seu Plano Plurianual de Obras e Aquisição de Imóveis, considerando o levantamento de suas necessidades atuais, sem o qual estará inviabilizada a análise e deliberação do CSJT sobre novos projetos de obras ou aquisições de interesse do Tribunal Regional.

Verifica-se que todas as pendências, que impediam a aprovação do projeto de aquisição do imóvel em Osasco pelo TRT da 2ª Região, foram devidamente corrigidas pelo Tribunal Regional e que o Plano Plurianual, conquanto não aprovado em sua integralidade, já contemplava a aquisição do imóvel, objeto do presente exame, o que permite a homologação do parecer elaborado pela CCAUD.

Assim, **homologo** o Parecer Técnico n° 11/2019 para aprovar o projeto de aquisição do imóvel situado na Avenida Santo Antônio, n° 1013/1041, na cidade de Osasco-SP, que **deverá ser concretizada nesse ano de 2019**, bem como para determinar ao TRT que proceda à aprovação de seu Plano Plurianual de Obras e Aquisição, nos termos da fundamentação.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, referendar a decisão de seq. 23, conhecer do procedimento de Avaliação de Obras e, no mérito, homologar integralmente o Parecer Técnico n° 11/2019 da CCAUD/CSJT, para aprovar o projeto de aquisição do imóvel situado na Avenida Santo Antônio, n° 1013/1041, na cidade de Osasco-SP, que **deverá ser concretizada nesse ano de 2019**, bem como para determinar ao TRT da 2ª Região que proceda à aprovação de seu Plano Plurianual de Obras e Aquisição, nos termos da fundamentação.

Brasília, 25 de outubro de 2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-7751-81.2018.5.90.0000

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA
Conselheiro Relator

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código 1002CF403FFEC648EB.